



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

NATÁLIA ROSALVO LINS SILVA

**DO PÚLPITO AO PARLAMENTO – A PARTICIPAÇÃO EVANGÉLICA NA
POLÍTICA BRASILEIRA A PARTIR DA TEOLOGIA DO DOMÍNIO COMO
PROJETO DE PODER: ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DA 57^a LEGISLATURA
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (2023-2024)**

**CAMPINA GRANDE/PB
2024**

NATÁLIA ROSALVO LINS SILVA

**DO PÚLPITO AO PARLAMENTO – A PARTICIPAÇÃO EVANGÉLICA NA
POLÍTICA BRASILEIRA A PARTIR DA TEOLOGIA DO DOMÍNIO COMO
PROJETO DE PODER: ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DA 57ª LEGISLATURA
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (2023-2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro de Ciências
Jurídicas da Universidade Estadual da
Paraíba como requisito parcial à obtenção
do título de bacharela em Direito.

Área de concentração: Constituição,
exclusão social e eficácia dos direitos
fundamentais.

Orientador: Prof. Me. Caio José Arruda Amarante de Oliveira.

**CAMPINA GRANDE/PB
2024**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586d Silva, Natalia Rosalvo Lins.

Do púlpito ao parlamento - a participação evangélica na política brasileira a partir da teologia do domínio como projeto de poder [manuscrito] : análise das proposições da 57ª Legislatura na Câmara dos Deputados (2023-2024) / Natalia Rosalvo Lins Silva. - 2024.

58 f. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2024.

"Orientação : Prof. Me. Caio José Arruda Amarante de Oliveira, Centro de Ciências Jurídicas".

1. Direitos fundamentais. 2. Teologia do domínio. 3. Laicidade do Estado. 4. Bancada evangélica. I. Título

21. ed. CDD 341.481

NATÁLIA ROSALVO LINS SILVA

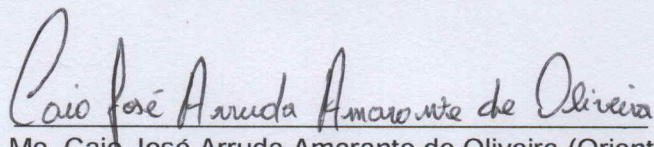
DO PÚLPITO AO PARLAMENTO – A PARTICIPAÇÃO EVANGÉLICA NA POLÍTICA
BRASILEIRA A PARTIR DA TEOLOGIA DO DOMÍNIO COMO PROJETO DE
PODER: ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DA 57ª LEGISLATURA NA CÂMARA DOS
DEPUTADOS (2023-2024)

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro de Ciências
Jurídicas da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de bacharela em Direito.

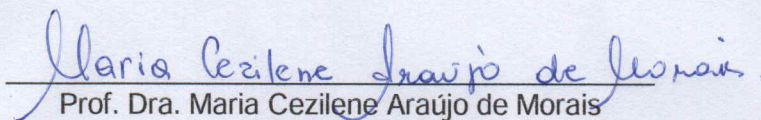
Área de concentração: Constituição,
exclusão social e eficácia dos direitos
fundamentais.

Aprovada em: 19/11/24.

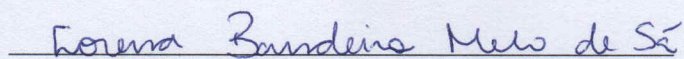
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Caio José Arruda Amarante de Oliveira (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dra. Maria Cezilene Araújo de Moraes
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dra. Lorena Bandeira Melo de Sá
Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU)

“Não há nada mais político do que dizer que política e religião não se misturam”. (Desmond Tutu).

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai, que sempre fez parecer possível que eu pudesse voar.

À minha mãe, meu colo seguro quando preciso descansar.

À Marília, minha irmã, que sempre foi e ainda é meu maior referencial de coragem.

À Raíssa, minha irmã de alma, que sempre me fez sentir confortável para ser quem eu sou.

Ao Matheus, meu companheiro, com quem me sinto em casa.

À minha criança inquieta, que não descansou até encontrar um Deus de amor, Aquele que se parece com a risada da minha avó Graça.

RESUMO

Este estudo investiga a atuação da bancada evangélica no primeiro ano da 57ª Legislatura da Câmara dos Deputados (2023-2024), analisando as proposições legislativas sob quatro eixos temáticos: punitivismo, conservadorismo moral, retrocesso de direitos e promoção da fé cristã. A metodologia baseou-se em análise documental das proposições legislativas, com foco na identificação de padrões ideológicos e impactos sociais, complementada por revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos. Os resultados evidenciam a existência de iniciativas que buscam inserir valores religiosos no campo político, potencialmente comprometendo a laicidade do Estado e a proteção dos direitos fundamentais. Conclui-se que a atuação legislativa da bancada reflete uma agenda alinhada ao neoconservadorismo e influenciada pela Teologia do Domínio, apresentando implicações significativas para a democracia e os princípios constitucionais no Brasil.

Palavras-chave: Bancada evangélica; Teologia do Domínio; Laicidade do Estado; Direitos fundamentais.

ABSTRACT

This study investigates the performance of the evangelical bench in the first year of the 57th Legislature of the Chamber of Deputies (2023-2024), analyzing the legislative proposals under four thematic axes: punitivism, moral conservatism, setback of rights and promotion of the Christian faith. The methodology was based on documentary analysis of legislative proposals, focusing on identifying ideological patterns and social impacts, complemented by bibliographic review and statistical data analysis. The results show the existence of initiatives that seek to insert religious values into the political field, potentially compromising the secularity of the State and the protection of fundamental rights. It is concluded that the legislative performance of the bench reflects an agenda aligned with neoconservatism and influenced by Dominion Theology, presenting significant implications for democracy and constitutional principles in Brazil.

Keywords: Evangelical bench; Dominion Theology; Secularity of the State; Fundamental rights.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição de evangélicos por partido	33
Gráfico 2 - Distribuição de gênero entre parlamentares evangélicos	34
Gráfico 3 - Distribuição de raça entre parlamentares evangélicos	35
Gráfico 4 - Distribuição de propostas por eixo temático	37

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação entre eixos temáticos e princípios estruturantes	37
--	-----------

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO EVANGÉLICA NO BRASIL	13
2.1 Contexto histórico e estatísticas do crescimento evangélico	13
2.2 Fatores contribuintes para o crescimento evangélico.....	14
2.3 Protagonismo nas periferias urbanas	16
2.4 Participação feminina e empoderamento.....	18
3 CONSOLIDAÇÃO NA POLÍTICA	20
3.1 A presença política evangélica a partir da redemocratização.....	20
3.2 Cenário político contemporâneo	22
4 O DIREITO CONSTITUCIONAL E A POLÍTICA	24
4.1 Laicidade do estado	24
4.2 Garantia da liberdade religiosa	25
5 TEOLOGIA DO DOMÍNIO COMO UM PROJETO DE PODER POLÍTICO	28
5.1 A realidade brasileira	30
6 ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DA BANCADA EVANGÉLICA NO PRIMEIRO ANO DA 57ª LEGISLATURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	33
6.1 Perfil dos parlamentares.....	33
6.2 Projetos legislativos de iniciativa da bancada evangélica no congresso nacional.....	36
7 METODOLOGIA	43
8 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	45
9 CONCLUSÃO	48
REFERÊNCIAS.....	50

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o Brasil tem presenciado um expressivo crescimento da população evangélica, fenômeno que tem provocado profundas transformações no cenário religioso, sociocultural e político do país. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de evangélicos passou de 15,4% da população em 2000 para 22,2% em 2010, evidenciando um aumento significativo que tem impactado diversas esferas da sociedade brasileira (IBGE, 2010). Esse avanço não apenas alterou a composição religiosa nacional, tradicionalmente dominada pelo catolicismo, mas também influenciou a dinâmica política, com o surgimento de lideranças evangélicas ocupando posições de destaque no Congresso Nacional.

O crescimento evangélico está intimamente ligado à ascensão das igrejas pentecostais e neopentecostais, que não apenas ampliaram a presença evangélica, mas também impactaram a esfera pública ao promover uma nova identidade religiosa e social no Brasil. Essas denominações adaptaram-se às mudanças culturais e sociais, especialmente entre as populações urbanas e de baixa renda, oferecendo uma religiosidade voltada para o sucesso pessoal e a ascensão econômica. A capacidade de dialogar com demandas sociais emergentes e de incorporar elementos do pensamento neoliberal contribuiu para o amplo apelo popular dessas igrejas.

Paralelamente, a influência evangélica expandiu-se para a esfera política. A redemocratização brasileira abriu espaço para a inserção de diversos movimentos sociais na política, incluindo os grupos evangélicos. A partir da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, os pentecostais abandonaram sua tradicional autoexclusão da política partidária, justificando seu ativismo político como uma necessidade de defender seus interesses institucionais e valores morais. Esse engajamento resultou na formação da bancada evangélica, que se consolidou como uma força política significativa no Congresso Nacional.

Nesse contexto, emerge a Teologia do Domínio, corrente teológica que preconiza a implementação dos princípios bíblicos na esfera pública e governamental. Essa teologia busca a reconstrução da teocracia na sociedade contemporânea, com os cristãos ocupando postos de comando no mundo – desde presidências até lideranças em todas as esferas de poder. A Teologia do Domínio tem influenciado a atuação política de líderes evangélicos, promovendo uma agenda que visa inserir valores religiosos no campo político, potencialmente afetando a laicidade do Estado.

O problema de pesquisa que este trabalho se propõe a investigar é: de que maneira a atuação legislativa da bancada evangélica, influenciada pela Teologia do Domínio, representa riscos para o Estado Democrático de Direito, especialmente no que concerne à laicidade do Estado e à proteção dos direitos fundamentais? Busca-se compreender como as proposições legislativas apresentadas por esse grupo parlamentar refletem uma agenda que pode comprometer os princípios constitucionais, afetando a neutralidade estatal e a garantia de direitos a todos os cidadãos, independentemente de suas crenças.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar as proposições legislativas dos parlamentares evangélicos durante o primeiro ano da 57^a Legislatura da Câmara dos Deputados (fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024), a fim de identificar como essas iniciativas, influenciadas pela Teologia do Domínio, impactam o equilíbrio entre a influência religiosa e os princípios constitucionais. Especificamente, pretende-se: (a) contextualizar o crescimento da população evangélica e sua consolidação política no Brasil; (b) mapear e analisar as proposições legislativas da bancada evangélica, classificando-as em eixos temáticos que reflitam a inserção de valores religiosos no campo político; e (c) discutir os possíveis riscos que essas propostas representam para a laicidade do Estado e os direitos fundamentais.

O tipo de abordagem adotado é de natureza qualitativa e quantitativa, combinando revisão bibliográfica, análise de dados estatísticos e análise documental. Inicialmente, realizou-se uma revisão bibliográfica abrangente, envolvendo autores que discutem a relação entre religião e política no Brasil. Essa revisão permitiu compreender o contexto histórico do crescimento evangélico, a influência das igrejas pentecostais e neopentecostais, e o surgimento da Teologia do Domínio.

A relevância deste estudo reside na necessidade de analisar criticamente o impacto da crescente influência religiosa na política brasileira e os desafios que isso apresenta para a manutenção de um Estado laico e democrático. Ao investigar como a Teologia do Domínio influencia a atuação legislativa da bancada evangélica, busca-se contribuir para o debate sobre os limites entre religião e política e a importância de preservar os princípios constitucionais que garantem a pluralidade e os direitos fundamentais.

Este trabalho está estruturado da seguinte forma: inicialmente, contextualiza-se o crescimento da população evangélica no Brasil, abordando o contexto histórico e os fatores contribuintes para esse fenômeno. Em seguida, analisa-se a consolidação

dos evangélicos na política, destacando a formação da bancada evangélica e sua atuação no cenário político contemporâneo. Posteriormente, discute-se o direito constitucional e a política, enfatizando a laicidade do Estado e a garantia da liberdade religiosa. Por fim, apresenta-se a análise das proposições legislativas da bancada evangélica, identificando os riscos potenciais para o Estado Democrático de Direito.

Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para uma melhor compreensão dos desafios que a interseção entre religião e política apresenta para a democracia brasileira. Ao evidenciar como a atuação da bancada evangélica, influenciada pela Teologia do Domínio, pode afetar o equilíbrio entre a influência religiosa e os princípios constitucionais, busca-se fomentar o debate sobre a necessidade de preservar a laicidade do Estado e garantir os direitos fundamentais em uma sociedade plural.

2 O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO EVANGÉLICA NO BRASIL

O crescimento da população evangélica no Brasil nas últimas décadas tem provocado significativas transformações no cenário religioso e sociocultural do país. Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística baseado em dados do Censo 2022, o Brasil possui mais templos ou outros tipos de estabelecimentos religiosos do que a soma de instituições de ensino e unidades de saúde. São 579,8 mil estabelecimentos religiosos em 2022, enquanto havia 264,4 mil de ensino e 247,5 mil de saúde. Esse dado evidencia não apenas a expansão das denominações religiosas, em especial as evangélicas, mas também sua influência crescente na esfera política (IBGE, 2022).

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO E ESTATÍSTICAS DO CRESCIMENTO EVANGÉLICO

A partir da década de 1970, o Brasil testemunhou um notável aumento da população evangélica, o que transformou significativamente a configuração religiosa de um país tradicionalmente dominado pelo catolicismo. O protestantismo brasileiro possui uma trajetória marcada pela diversidade e pela capacidade de adaptação às mudanças culturais e sociais. Inicialmente estabelecido durante o período imperial por comunidades de imigrantes alemães e suíços, o protestantismo tradicional, representado por igrejas como a Presbiteriana, a Batista e a Metodista, destinava-se principalmente às colônias europeias. Com o tempo, essas denominações expandiram suas atividades, apoiadas por setores liberais que valorizavam a democracia e a liberdade religiosa, desafiando a hegemonia católica da época (Mendonça, 1990).

A grande transformação, no entanto, ocorreu com a ascensão das igrejas pentecostais e, posteriormente, neopentecostais, que se consolidaram como as principais forças dentro do movimento evangélico. Segundo Freston (1994), essas novas expressões religiosas não só ampliaram a presença evangélica, mas também impactaram a esfera pública, promovendo uma nova identidade religiosa e social no Brasil. Essas denominações pentecostais e neopentecostais não só reforçaram o pluralismo religioso, mas também passaram a influenciar o cenário político e a dialogar com demandas sociais emergentes. O neopentecostalismo, em especial, emergiu como um fenômeno dinâmico, incorporando a teologia da prosperidade e uma

linguagem alinhada com as práticas de mercado, o que ampliou seu apelo popular ao oferecer uma abordagem religiosa voltada ao sucesso pessoal e à ascensão econômica (Mariano, 1999).

Crescendo rapidamente entre as populações urbanas e de baixa renda, o neopentecostalismo oferece uma proposta que mistura espiritualidade com promessas de prosperidade material. Ao se comunicar diretamente com as massas populares, adotou uma abordagem mais próxima do cotidiano das camadas sociais mais vulneráveis, refletindo, em sua estrutura e práticas, elementos do pensamento neoliberal (Mendonça, 1990).

Segundo dados do Censo Demográfico de 2010¹, realizado pelo IBGE, os evangélicos foram o segmento religioso que mais cresceu no período intercensitário. Em 2000, representavam 15,4% da população brasileira; em 2010, esse percentual saltou para 22,2%, um aumento de cerca de 16 milhões de pessoas, passando de 26,2 milhões para 42,3 milhões de adeptos. Em comparação, em 1980, os evangélicos representavam 6,6% da população, demonstrando um crescimento expressivo em três décadas (IBGE, 2010).

Esse aumento foi particularmente notável nas regiões Norte e Sudeste. No Norte, a proporção de evangélicos aumentou de 19,8% em 2000 para 28,5% em 2010, enquanto a de católicos caiu de 71,3% para 60,6% no mesmo período. Em nível estadual, Rondônia apresentou a maior concentração de evangélicos, com 33,8%, enquanto o Piauí registrou o menor percentual, com 9,7% (IBGE, 2010).

Paralelamente, a proporção de católicos continuou a tendência de redução observada nas décadas anteriores. Em 2000, os católicos representavam 73,6% da população; em 2010, esse percentual diminuiu para 64,6%. Desde o primeiro censo realizado em 1872, quando os católicos representavam 99,7% da população, observa-se uma diminuição constante da representatividade católica no Brasil (IBGE, 2010).

2.2 FATORES CONTRIBUINTES PARA O CRESCIMENTO EVANGÉLICO

¹ Embora o Censo Demográfico de 2022 tenha sido realizado, os dados detalhados sobre a composição religiosa da população brasileira, incluindo o número de evangélicos, ainda não foram divulgados pelo IBGE. Dessa forma, este estudo baseia-se nos dados do Censo de 2010, que são os mais recentes disponíveis referentes à distribuição religiosa no país. A utilização dessas informações permite uma análise fundamentada sobre o crescimento evangélico no Brasil, mesmo considerando a defasagem temporal, até que novas estatísticas oficiais sejam publicadas.

De acordo com estudos do pesquisador Victor Augusto Araújo Silva, do Departamento de Ciências Políticas da Universidade de Zurique, o número de templos aumentou de um, em 1922, para quase 110.000 em 2020. Silva (2023), em seu estudo também indica fatores sociais, demográficos e culturais e explora possíveis razões para esse fenômeno.

Segundo ele, uma das razões centrais para o crescimento evangélico foi o processo acelerado de urbanização ocorrido na segunda metade do século XX. Milhões de brasileiros migraram das zonas rurais para as áreas urbanas, enfrentando condições de vida precárias, marginalização social e falta de redes de apoio estabelecidas. As igrejas evangélicas, especialmente as pentecostais, preencheram esse vazio, oferecendo não apenas suporte espiritual, mas também assistência material e comunitária. Nas periferias urbanas, essas igrejas tornaram-se centros de solidariedade e apoio mútuo, proporcionando aos recém-chegados um senso de pertencimento e proteção social.

O estilo de pregação e a flexibilidade doutrinária das igrejas pentecostais e neopentecostais também foram fundamentais para sua expansão. Com ênfase em experiências místicas e emocionais, como o "batismo no Espírito Santo", essas igrejas ofereciam uma religiosidade direta e vivencial, em contraste com o formalismo da Igreja Católica. Essa abordagem atraiu muitos fieis em busca de respostas espirituais mais acessíveis e pragmáticas.

O surgimento do neopentecostalismo nos anos 1980, trazendo a Teologia da Prosperidade, que prega que a fé e as doações podem trazer bênçãos materiais, impulsionou ainda mais o crescimento. Esse discurso foi particularmente atraente para populações enfrentando dificuldades econômicas, impulsionando o crescimento de denominações como a Igreja Universal do Reino de Deus (Mariano, 1999).

A Igreja Católica enfrentou uma crise interna nesse período. Movimentos como a Teologia da Libertação, defendidos por teólogos como Leonardo Boff e Frei Betto, enfatizavam o engajamento político e social, afastando setores da população que buscavam uma religiosidade mais voltada para questões espirituais individuais (Boff, 1986; Betto, 1987). Esse cenário abriu espaço para que as igrejas evangélicas, com estruturas organizacionais mais flexíveis e foco na experiência pessoal de fé, expandissem sua influência.

Conforme destacou José Eustáquio Diniz Alves:

A queda das filiações católicas é um fato histórico sem precedentes entre os grandes países e a rapidez da queda surpreende muitos estudiosos. É certo que a Igreja Católica tem uma tremenda dívida com diversos setores da sociedade brasileira, particularmente com os indígenas, os negros e as mulheres que sempre foram excluídas das estruturas misóginas da hierarquia eclesiástica (Alves, 2023).

Segundo projeções do pesquisador, os evangélicos devem ultrapassar os católicos em número de adeptos já em 2032, indicando uma transição religiosa significativa no país.

Os dados do Censo 2010 revelam que mais de 60% dos evangélicos pentecostais recebiam até um salário mínimo. A comparação da distribuição das pessoas de 10 anos ou mais de idade por rendimento mensal domiciliar per capita mostrou que 63,7% dos evangélicos pentecostais estavam concentrados na faixa de até um salário mínimo, seguido pelos sem religião (59,2%) e católicos (55,8%) (IBGE, 2010).

Além disso, a investigação sobre cor ou raça revelou que mais da metade da população brasileira declarou-se parda ou preta, sendo que em 21 estados esse percentual ficou acima da média nacional de 50,7%. Esse dado é relevante ao analisar a composição demográfica dos evangélicos, uma vez que o crescimento do pentecostalismo está associado à população negra e parda nas periferias urbanas (IBGE, 2010).

A utilização estratégica dos meios de comunicação, especialmente rádio e televisão, contribuiu significativamente para a expansão das igrejas evangélicas. Líderes como Edir Macedo utilizaram esses canais para difundir suas mensagens em larga escala, alcançando audiências antes inacessíveis (Tavolaro, 2007).

A flexibilidade organizacional das igrejas evangélicas, com estruturas descentralizadas e menos hierarquizadas em comparação com a Igreja Católica, favoreceu o surgimento de novas congregações e denominações. Esse modelo permitiu uma rápida adaptação às necessidades locais e às demandas específicas de diferentes comunidades.

2.3 PROTAGONISMO NAS PERIFERIAS URBANAS

As igrejas pentecostais e neopentecostais, têm se expandido significativamente nas periferias urbanas brasileiras, desempenhando um papel importante no suporte às comunidades marginalizadas. Essa expansão deve-se, em grande parte, à

capacidade dessas igrejas de adaptar suas abordagens religiosas às necessidades e aspirações das camadas mais pobres, incorporando valores do neoliberalismo.

O neopentecostalismo enfatiza a autossuficiência financeira e o empreendedorismo pessoal, promovendo a ideia de que a fé é um caminho direto para o sucesso material e a independência econômica. Nesse contexto, a prática religiosa transforma-se em uma jornada de conquistas individuais e progresso financeiro, atraindo as populações mais vulneráveis ao oferecer um discurso motivador que alinha a vida religiosa com a busca por uma vida próspera e segura. Ao promover essa independência financeira, o neopentecostalismo ganha relevância nas periferias e entre os marginalizados, que veem na fé uma possibilidade de ascensão social (Machado, 2006).

O crescimento do pentecostalismo entre as camadas populares pode ser atribuído ao constante empenho dessas igrejas em atrair e persuadir esse público, oferecendo serviços de forte apelo popular. O sucesso do pentecostalismo, segundo o autor, está ligado à realização de cultos altamente emocionais, ao uso extensivo de propaganda e a testemunhos que reforçam promessas de bênçãos materiais e espirituais. Ao enfatizar práticas como a cura de doenças, a libertação espiritual de demônios e a promessa de milagres para aqueles que seguem a Deus, as igrejas pentecostais conseguiram adaptar-se bem às necessidades e interesses das classes populares brasileiras e latino-americanas, conectando-se com suas demandas mágico-religiosas (Mariano, 1999).

A presença constante dessas igrejas nas periferias urbanas contribuiu para a formação de redes de solidariedade e apoio mútuo, fortalecendo o senso de pertencimento entre os fiéis. Elas preencheram lacunas deixadas pelo Estado, oferecendo serviços de assistência social, educação informal e atividades culturais. Além disso, o pentecostalismo tem se consolidado nessas regiões, atraindo majoritariamente a população negra e parda, como reflexo da omissão estatal em suprir as necessidades básicas da população periférica, criando espaço para a atuação das igrejas evangélicas como agentes sociais e culturais (Cortes, 2022).

Oliveira (2018) ressalta que os negros pentecostais representam hoje a maior parcela dos evangélicos no Brasil, encontrando nas igrejas não apenas acolhimento espiritual, mas também uma estrutura de apoio social. Essa atuação das igrejas deve-se, em parte, à ausência ou insuficiência de políticas públicas eficazes nessas áreas. As igrejas acabam oferecendo serviços essenciais, emergindo como uma das poucas

instituições organizadas que proporcionam suporte não apenas espiritual, mas também material.

Além do âmbito religioso, o protagonismo das igrejas evangélicas nas periferias estende-se ao cenário social e político. Elas promovem iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida dos moradores, como campanhas de arrecadação de alimentos, projetos educacionais e programas de combate à violência. As igrejas evangélicas pentecostais estruturam redes de apoio social, oferecendo alternativas aos fiéis para lidarem com a vulnerabilidade cotidiana (Spyer, 2020).

Esse papel multifacetado das igrejas pentecostais e neopentecostais contribuiu para sua consolidação como atores centrais nas periferias urbanas, ampliando sua influência não apenas no campo religioso, mas também no social e político. A capacidade de adaptar práticas e discursos à realidade local, aliada ao atendimento das necessidades imediatas da população, reforçou sua relevância e garantiu a adesão de um número crescente de fiéis.

2.4 PARTICIPAÇÃO FEMININA E EMPODERAMENTO

Segundo pesquisa realizada pelo Datafolha em 2019 e publicada pela CartaCapital em 2020, 58% dos evangélicos são mulheres, das quais 43% se declaram pardas e 16% pretas. Essa predominância feminina e negra reflete não apenas a composição demográfica das periferias brasileiras, mas também a busca por espaços de protagonismo e reconhecimento em uma sociedade marcada por desigualdades de gênero e raça (CartaCapital, 2020).

Muitas dessas mulheres, frequentemente chefes de família e principais responsáveis pelo sustento do lar, encontram nas igrejas pentecostais um ambiente de acolhimento e valorização. A teologia da prosperidade nas igrejas neopentecostais inclui uma pedagogia de gênero que, ao mesmo tempo que reforça valores tradicionais, também cria espaços de empoderamento e autonomia para as mulheres, permitindo-lhes ocupar posições fortalecidas dentro da comunidade religiosa (Colman e Balthazar, 2021).

A participação ativa em atividades religiosas, como grupos de oração, corais e ações comunitárias, proporciona oportunidades de liderança e empoderamento que podem ser escassas em outros âmbitos sociais. Além disso, a mensagem pentecostal de superação pessoal e valorização da fé como instrumento de transformação ressoa

significativamente entre essas mulheres, que enfrentam desafios cotidianos relacionados à pobreza, violência e discriminação.

3 CONSOLIDAÇÃO NA POLÍTICA

A interação entre política e religião no Brasil remonta ao período colonial, quando a Igreja Católica desempenhava papel central na organização social e na legitimação do poder político. A aliança entre o Estado e a Igreja estabeleceu bases sólidas para a influência religiosa nas decisões políticas e na formação da identidade nacional. Apesar da proclamação da República em 1889 e da subsequente separação formal entre Igreja e Estado, a presença religiosa manteve-se forte nas esferas públicas.

Desde o período colonial, os jesuítas atuaram como principais agentes de educação e disseminação dos valores morais e culturais, consolidando uma base espiritual e intelectual que influenciou profundamente a formação do espírito colonial brasileiro (Holanda, 1936). Essa influência contribuiu para uma cultura marcada por símbolos e valores cristãos, que permanecem enraizados nas instituições do país, mesmo após a consagração constitucional da laicidade do Estado.

Nas últimas décadas, especialmente a partir do século XXI, o cristianismo evangélico deixou de ser apenas uma categoria religiosa para se consolidar como um meio de formação de uma nova classe social. Esse avanço, aliado à inserção na política partidária e à ampla presença nos meios de comunicação, não ocorre de forma casual; trata-se de uma estratégia deliberada para ampliar sua influência e desafiar a hegemonia católica que antes predominava.

3.1 A PRESENÇA POLÍTICA EVANGÉLICA A PARTIR DA REDEMOCRATIZAÇÃO

A redemocratização brasileira abriu espaço para a inserção de diversos movimentos sociais na esfera política, incluindo os grupos evangélicos. O processo da Assembleia Nacional Constituinte de 1987 foi um marco importante nesse contexto. O Brasil vinha em uma trajetória de desvinculação do catolicismo estatal, evidenciada pela primeira Constituição republicana de 1891, que extinguiu o padroado. Esse movimento ameaçou os católicos, que sentiram a perda de privilégios e reagiram de forma mais ofensiva aos segmentos protestantes.

Até a década de 1970, os evangélicos mantinham dois comportamentos básicos: "o dever de votar no governo e, salvo raras exceções, não se envolver com política" (Mariano, 2011, p. 250). No entanto, o que antes era considerado

pecaminoso, como a participação na política, passou a ser visto de outra forma. A Assembleia de Deus, por exemplo, adotou o slogan "irmão vota em irmão", incentivando a comunidade evangélica a eleger seus representantes.

A formação da bancada evangélica consolidou-se no cenário político nacional no início da década de 1990. A Igreja Universal do Reino de Deus teve papel fundamental nesse processo, ao formular um plano político que interligava religião e política por meio da aquisição da TV Record. Isso deu voz e visibilidade a representantes dos grupos pentecostais, que se tornaram influentes, especialmente em pautas morais.

Mariano (2011, p. 250-251) observa que:

Os pentecostais abandonaram sua tradicional autoexclusão da política partidária, justificando seu inusitado ativismo político – antes proibitivo, porque tido como mundano e diabólico – com a alegação de que urgia defender seus interesses institucionais e seus valores morais contra seus adversários católicos, homossexuais, 'macumbeiros' e feministas na elaboração da carta magna. Para tanto, propuseram-se as tarefas de combater, no Congresso Nacional, a descriminalização do aborto e do consumo de drogas, a união civil de homossexuais e a imoralidade, de defender a moral cristã, a família, os bons costumes, a liberdade religiosa e de culto e de demandar concessões de emissoras de rádio e tevê e de recursos públicos para suas organizações religiosas e assistenciais.

Essa mobilização resultou em um radicalismo contra ideologias progressistas, um resquício daquele momento histórico. A resistência a agendas relacionadas aos direitos LGBTQIA+, à igualdade de gênero e a políticas laicas tornou-se uma marca da atuação política evangélica. Mainwaring, Meneguello e Power (2000, p. 43) apontam que:

Ao longo do período democrático, as pesquisas mostram de forma clara que os políticos de esquerda se autoclassificam ideologicamente de modo satisfatório, enquanto os membros dos partidos conservadores diminuem a importância da ideologia, recusam-se a responder ou se autoclassificam em posições distantes da realidade.

Quando a Câmara dos Deputados teve Eduardo Cunha como presidente, um declarado evangélico, ele fez declarações incisivas. Em entrevista ao jornal O Globo, Eduardo Cunha afirmou: "A minha posição é clara. Eu sou contra projetos de lei progressistas. Uma grande parcela da sociedade, diria que a maioria, concorda comigo. Não vejo nada demais" (Bacelar; Carvalho, 2014, p. 3).

Nesse período, discussões voltadas a temáticas como "heterofobia", "ideologia de gênero", defesa da família tradicional e endurecimento penal estavam em evidência, sendo todas detectadas na produção legislativa evangélica na 57ª legislatura. Essas pautas ganharam tração e reverberaram em debates acalorados no Parlamento, refletindo a chamada "onda conservadora" que se espalhava pelo país.

3.2 CENÁRIO POLÍTICO CONTEMPORÂNEO

A última década testemunhou um aumento substancial na representação evangélica no Parlamento brasileiro. Em 2010, a bancada evangélica iniciou os trabalhos legislativos com 73 representantes. Esse número cresceu para 75 deputados em 2014, levando à formação de um Congresso considerado o mais conservador desde o golpe de 1964. Em 2018 foram identificados 84 deputados alinhados às demandas e convicções do segmento evangélico, indicando uma tendência ascendente na representação desse grupo (DIAP, 2018).

Esse fortalecimento está associado a um discurso marcadamente conservador, que ganhou destaque no cenário político nacional. A eleição de Jair Messias Bolsonaro em 2018 intensificou esse contexto, pois sua campanha foi fortemente engajada em questões religiosas e sustentada por um discurso conservador que mobilizou grande parte do eleitorado evangélico.

A campanha de Jair Bolsonaro em 2018 destacou a importância do voto religioso na política brasileira. Segundo pesquisa realizada pelo Datafolha e divulgada pela Folha de São Paulo em 25 de outubro de 2018, 48% dos evangélicos declararam intenção de votar em Bolsonaro, enquanto 29% preferiam Fernando Haddad. Esses dados ressaltam o papel decisivo do alinhamento religioso no resultado eleitoral (Folha de São Paulo, 2018).

Rodrigues e Fuks descrevem o voto evangélico como uma "escolha eleitoral motivada por estímulos políticos adquiridos no interior do grupo religioso" (2015, p. 115). Esse fenômeno foi claramente observado em 2018, quando as pautas conservadoras e religiosas ganharam protagonismo no debate político.

As eleições de 2022 aprofundaram a polarização política no Brasil. De acordo com a 20ª edição da pesquisa nacional Panorama Político, realizada pelo Instituto DataSenado e divulgada pelo Senado Federal, houve um aumento significativo da polarização do eleitorado. A pesquisa revelou uma redução de 17% no número de

brasileiros que não se enquadram como centro, direita ou esquerda, indicando que mais pessoas se posicionaram explicitamente como de direita (31% dos entrevistados) ou de esquerda (17%) (Senado Federal, 2023).

José Henrique Varanda, coordenador da pesquisa, observou que os dados revelam uma maior politização e polarização na sociedade brasileira, destacando que a polarização política tem se intensificado na sociedade brasileira. Esse contexto político influenciou a dinâmica das bancadas parlamentares e a influência das pautas morais conservadoras (Senado Federal, 2023).

Em 2022, apesar da derrota de Bolsonaro nas urnas, ele conquistou quase 70% dos votos entre os evangélicos, segundo pesquisa realizada pelo IPESPE/ABRAPEL. Guilherme Galvão Lopes, pesquisador da Fundação Getúlio Vargas (FGV), destacou que 75 deputados eleitos são evangélicos, mas apenas sete deles pertencem a partidos de esquerda. Em comparação, em 2018 foram eleitos 84 parlamentares evangélicos, enquanto em 2022 o número estimado ficou entre 60 e 65. Lopes também observou que o número reduzido de parlamentares evangélicos não necessariamente diminui a influência das pautas conservadoras no Parlamento, já que o bolsonarismo incorporou essas agendas, permitindo que candidatos de fora do universo evangélico, mas alinhados a tais pautas, se destacassem nas eleições (Senado Federal, 2023).

O Partido Liberal (PL), partido de Bolsonaro, cresceu substancialmente, passando de 33 deputados federais em 2018 para 99 em 2022. Lopes apontou que os candidatos evangélicos que se alinharam ao bolsonarismo e ao PL obtiveram melhor desempenho eleitoral, enquanto aqueles que permaneceram exclusivamente no discurso evangélico perderam votos (Senado Federal, 2023).

Clemir Fernandes, outro pesquisador, afirmou que o aumento da aceitação de pautas conservadoras na sociedade contribuiu para ampliar a quantidade de candidaturas com essa agenda, mesmo sem vínculos religiosos. Fernandes ressaltou que a redução da bancada evangélica pode mascarar o crescimento de uma "bancada conservadora" mais ampla, que inclui parlamentares da Câmara Federal, do Senado e das assembleias legislativas estaduais (Senado Federal, 2023). Isso reforça que a influência das pautas conservadoras continua significativa, mesmo com uma possível queda na representatividade direta da bancada evangélica.

4 O DIREITO CONSTITUCIONAL E A POLÍTICA

A relação entre o direito constitucional e a política no Brasil envolve, fundamentalmente, a forma como a Constituição Federal regula a interação entre o Estado e a religião. O princípio da laicidade estatal é um elemento essencial para garantir a liberdade religiosa e a manutenção do Estado Democrático de Direito. Contudo, a crescente influência de discursos religiosos na política brasileira levanta preocupações sobre os riscos da mistura entre religião e Estado, especialmente quando tal influência pode resultar em práticas opressoras e na violação de direitos fundamentais (Burckhart, 2018).

4.1 LAICIDADE DO ESTADO

A separação entre Estado e religião no Brasil foi significativamente marcada pela Constituição de 1891, que formalizou a laicidade estatal. Contudo, esse avanço não ocorreu de maneira uniforme na compreensão dos juristas da época. Existiam divergências na interpretação das normas constitucionais referentes às relações entre Estado e religião, evidenciando as tensões em uma sociedade predominantemente católica que ainda não havia assimilado plenamente o conceito de laicidade (Domingos, 2010).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o princípio da laicidade foi reafirmado e aprofundado, estabelecendo-se fundamentos sólidos para a liberdade religiosa no Estado Democrático de Direito. No artigo 5º, incisos VI a VIII, o texto constitucional dispõe explicitamente sobre a liberdade religiosa:

VI – É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (Brasil, 1988).

A importância da laicidade do Estado reside na proteção dos direitos fundamentais e na promoção de uma sociedade pluralista e democrática. Piovesan

(2012) destaca que o Estado laico é garantia essencial para o exercício dos direitos humanos. A mistura entre Estado e religião pode levar à adoção oficial de dogmas incontestáveis que, ao impor uma moral única, inviabilizam projetos de sociedade justos e democráticos. Assim, embora os grupos religiosos tenham o direito de constituir suas identidades em torno de seus princípios e valores, não lhes é permitido pretender hegemonizar a cultura de um Estado constitucionalmente laico.

Essa perspectiva ressalta que a laicidade não é uma afronta à religiosidade, mas sim uma condição indispensável para a coexistência harmoniosa de diferentes crenças e convicções. Ao garantir que o Estado não favorece nem prejudica qualquer religião, promove-se um ambiente onde a diversidade é respeitada e os direitos fundamentais são protegidos. Nesse sentido, a laicidade não se contrapõe à liberdade religiosa; pelo contrário, é condição para sua plena realização. Huaco enfatiza que:

Se corretamente compreendida – apesar de ser um princípio para a deliberação democrática – a laicidade é um princípio de convivência onde o gozo dos direitos fundamentais e as liberdades públicas podem alcançar maior extensão e profundidade, sendo completamente contrária a um regime que procure sufocar as liberdades religiosas de pessoas e instituições. Assim é, pois a laicidade permite a convivência de diferentes formas de conceber o mundo, sem a necessidade que elas tenham que sacrificar a sua identidade distintiva em prol de um igualitarismo uniformizador que ignora as peculiaridades próprias, mas sem que isso signifique irromper em um caótico concerto de vozes discrepantes e concepções antagônicas incapazes de coexistir socialmente com base em pressupostos comuns e mínimos de convivência (HUACO, 2008, p. 45).

Dessa forma, a laicidade do Estado brasileiro se configura como um pilar essencial para a garantia dos direitos fundamentais, assegurando que nenhuma crença ou convicção seja privilegiada ou prejudicada pelo poder público. Esse princípio promove a coexistência pacífica entre diversas manifestações religiosas e filosóficas, fortalecendo o pluralismo e a democracia no país.

4.2 GARANTIA DA LIBERDADE RELIGIOSA

O fato de o Brasil ser um Estado laico não implica uma postura contrária às religiões; pelo contrário, a laicidade estatal assegura e protege a livre manifestação de qualquer confissão religiosa, bem como o direito daqueles que não professam crença alguma. A Constituição Federal de 1988 reflete esse princípio ao garantir a

liberdade de consciência e de crença, consagrando a pluralidade religiosa como um valor fundamental da sociedade brasileira.

Um exemplo marcante desse compromisso com a liberdade religiosa é a atuação de Jorge Amado, escritor, ateu e comunista, que, como deputado federal pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), propôs e conseguiu aprovar a Emenda nº 3.218 à Constituição de 1946. Essa emenda inseriu o parágrafo 7º ao artigo 141 da Carta Magna, garantindo a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, além de assegurar o livre exercício dos cultos religiosos, exceto aqueles contrários à ordem pública ou aos bons costumes. Também determinou que as associações religiosas deveriam adquirir personalidade jurídica de acordo com a lei civil (BRASIL, 1946).

Apesar desse avanço, é utópico pensar na completa separação entre Estado e religião, especialmente considerando as tradições cristãs que, por tanto tempo, caminharam lado a lado com o Estado brasileiro. Iennaco (2020) argumenta que não há como afastar a influência da religião cristã na formação ética do povo ocidental, bem como no próprio desenvolvimento do direito. Segundo o autor, a inserção do cristianismo no meio social deixou reflexos e influências da doutrina de fé mística na política vigente.

A laicidade do Estado surge como um princípio que busca equilibrar essa relação, promovendo uma postura de neutralidade em relação às diferentes crenças religiosas. Catroga (2006) destaca que termos como sociedade laica, Estado laico, ensino laico, laicidade e laicismo tornaram-se instrumentos de luta contra a influência do clero e da Igreja Católica, evidenciando o esforço para delimitar a esfera religiosa e a esfera estatal.

Nesse contexto, é importante distinguir entre laicidade e laicismo. A laicidade refere-se à neutralidade do Estado em matéria religiosa, permitindo que cada indivíduo siga sua fé livremente e de forma independente. Já o laicismo pode representar uma postura mais radical, buscando afastar as religiões da vida pública. Blancarte (2008) ressalta que o Estado laico não deve ser entendido como uma instituição antirreligiosa ou anticlerical; ao contrário, a laicidade ajuda a manter a liberdade religiosa para todos.

A grande questão reside na linha tênue entre proteger o Estado das influências religiosas e, ao mesmo tempo, respeitar as expressões de fé das pessoas. Lafer (2009) afirma que, em um Estado laico, as normas religiosas das diversas confissões são conselhos dirigidos aos seus fiéis e não comandos para toda a sociedade. Essa

distinção é fundamental para garantir que as decisões políticas sejam baseadas em razões públicas e não em convicções religiosas particulares.

A Ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao proferir seu voto no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, enfatizou:

[...] A laicidade caracteriza-se como uma verdadeira garantia institucional da liberdade religiosa individual. Isto porque, a promiscuidade entre os poderes públicos e qualquer credo religioso, por ela interdita, ao sinalizar endosso estatal de doutrinas de fé, pode representar uma coerção, ainda que de caráter psicológico, sobre os que não professam aquela religião." (Brasil, 2012, p. 228).

Sarmiento (2007, p.26-27) complementa essa visão ao destacar que o princípio republicano busca delimitar espaços próprios e distintos para o poder político e para a fé. No Estado laico, a fé é uma questão privada, enquanto o poder político, exercido pelo Estado na esfera pública, deve basear-se em razões igualmente públicas, cuja aceitação pelo público em geral não dependa de convicções religiosas ou metafísicas particulares.

A proteção da laicidade é, portanto, indispensável para a preservação dos direitos fundamentais e para o fortalecimento da democracia. Ao garantir que o Estado não favoreça nenhuma religião específica, promove-se um ambiente de respeito à diversidade e à pluralidade de crenças, elementos essenciais em uma sociedade democrática.

Em síntese, a laicidade estatal assegura a liberdade religiosa ao manter o Estado neutro em relação às diferentes confissões, permitindo que cada indivíduo exerça sua fé livremente. Essa neutralidade não deve ser confundida com oposição à religião, mas sim entendida como um meio de garantir que todas as crenças sejam igualmente respeitadas e que nenhuma seja imposta à sociedade como um todo.

5 TEOLOGIA DO DOMÍNIO COMO UM PROJETO DE PODER POLÍTICO

Martin Luther King Jr., pastor batista e ativista dos direitos civis, utilizou sua fé e os ensinamentos bíblicos como inspiração para lutar pela igualdade racial e motivar a população afro-americana na luta pelo fim da segregação racial nos Estados Unidos. Suas ideias alinhavam-se com os ensinamentos das escrituras, uma vez que, conforme registrado nas palavras de Jesus: “O Espírito do Senhor está sobre mim, porque ele me ungiu para pregar boas novas aos pobres. Ele me enviou para proclamar liberdade aos presos e recuperação da vista aos cegos, para libertar os oprimidos” (Lucas 4:18). A luta de King, caracterizada pela não-violência e desobediência civil, se fundamentava na compreensão de que a justiça deveria prevalecer sobre leis opressivas que instrumentalizavam a segregação racial.

No entanto, paradoxalmente, a mesma Bíblia foi utilizada por organizações como a Ku Klux Klan (KKK) para fins diametralmente adversos. A KKK, organização supremacista branca surgida nos Estados Unidos no século XIX, instrumentalizou retóricas religiosas para promover a superioridade branca e perseguir, violentamente, a população negra. Segundo Souza (2005), a Klan bebeu na fonte da retórica puritana, que exaltava a eleição divina e a ideia de grandeza dos Estados Unidos como uma “Nação Hebraica Regenerada”. Dessa forma, o grupo se valia de uma interpretação específica das Escrituras para justificar a violência e manter os privilégios da chamada “raça eleita”. Tal perspectiva religiosa reforçava a hierarquia racial, ao mesmo tempo que legitimava uma construção teológica de supremacia branca.

Ideias tão opostas, fundamentadas no mesmo livro sagrado, revelam a complexidade das interpretações religiosas em contextos de justiça social e opressão. A célebre frase de King — “O que me preocupa não é o grito dos maus, mas o silêncio dos bons” — suscita questionamentos sobre quem define, de fato, o “bem” e o “mal” em uma sociedade onde as leis frequentemente perpetuam injustiças. Ao lutar pela igualdade, King desafiava um sistema legal que não apenas institucionalizava a desigualdade, mas que também se apresentava como uma expressão legítima do Estado de Direito. Assim, sua luta evoca uma reflexão sobre o papel das leis e das normas, que, em determinadas conjunturas, tendem a reforçar estruturas de opressão em vez de promover justiça e liberdade para todos.

Sob essa perspectiva, a defesa do “bem” e da justiça social coloca-se como um conceito relativo, especialmente em contextos legais que, de acordo com Montesquieu

(1996, p. 132), “a liberdade é o direito de se fazer aquilo que as leis permitem”. Essa visão nos leva a questionar a fragilidade do conceito de justiça e o risco de as leis servirem a interesses de determinados grupos, marginalizando outros. Em tempos de crise, como ressaltado por Butler (2020), as leis podem rapidamente ser flexibilizadas em nome da segurança e da soberania estatal, o que, por sua vez, potencializa a exclusão e o controle social sobre grupos já vulneráveis.

A aplicação das leis nas mãos de grupos específicos e as divergências dentro da própria comunidade cristã refletem a subjetividade da fé, o que pode ser problemático em um país laico como o Brasil. Embora o Estado defenda a pluralidade religiosa, ele deve proteger também os direitos dos que não professam crença alguma. Quando visões religiosas são introduzidas no espaço legislativo, surge o risco de comprometer o ideal de igualdade e neutralidade estatal. Esse contexto levanta questões sobre o impacto de correntes religiosas que buscam exercer influência direta sobre a política e a legislação.

Dessa forma, a Teologia do Domínio, que teve origem nos movimentos evangélicos dos Estados Unidos na década de 1970, emerge como uma corrente que prega a dominação do mundo pelo cristianismo ultraconservador. Segundo Pinheiro (2013), nos Estados Unidos daquela época, uma ampla gama de movimentos sociais emergiu em resposta a tensões políticas e sociais profundas. Diversos grupos, como militantes dos direitos civis, feministas, ambientalistas e ativistas LGBT, passaram a ocupar o espaço público, desafiando o conservadorismo político e promovendo demandas por justiça e representatividade.

Paralelamente, na América Latina, fervilhava o debate sobre a Teologia da Libertação, um movimento que buscava articular os valores cristãos com a luta contra as desigualdades estruturais e as opressões impostas pelos regimes autoritários e militares da época. Gustavo Gutiérrez, considerado o “pai” dessa corrente teológica, destacou-se por propor uma nova abordagem da fé cristã, voltada para os pobres e marginalizados, como descrito em sua obra seminal *Teología de la Liberación: Perspectivas* (1971).

Essa vertente teológica propõe uma abordagem crítica que conecta a fé cristã à luta contra as estruturas de opressão, ao mesmo tempo em que busca promover uma transformação social e política. Com base nessa perspectiva, destaca-se a necessidade de alinhar a prática pastoral com um compromisso ético em favor das populações marginalizadas, reafirmando o papel da Igreja como promotora de justiça

e igualdade. Essa ideia reforça o entendimento de que a teologia deve ir além da espiritualidade individual e se engajar ativamente na construção de uma sociedade mais justa (Boff, 1976).

Nesse contexto, Freire (2019) observa que as lideranças cristãs desempenharam um papel fundamental na renovação das esquerdas brasileiras nas décadas de 1970 e 1980. A Teologia da Libertação contribuiu para a construção de um novo discurso político, voltado para as bases populares, ao mesmo tempo em que desafiava os governos autoritários e denunciava as injustiças sociais.

Foi nesse cenário que surgiu o conceito de reconstrucionismo cristão, base da Teologia do Domínio no Brasil, criado por John Rushdoony. Essa teologia calvinista foi precursora da ideia de Estado governado pelas “leis de Deus”. A ideia reconstrucionista propõe que as leis bíblicas, especialmente as de Moisés, próprias de Israel, devem servir de base para a reconstrução da sociedade, visando trazer o reino de Deus para a Terra. Conforme Ingersoll (2015, p. 79), trata-se de uma “estratégia multigeracional de longo prazo projetada para reconstruir completamente a sociedade”.

Em seu livro fundante, *The Institutes of Biblical Law* (1973), Rushdoony argumenta que a verdadeira ordem social deve ser fundamentada nas leis bíblicas, estabelecendo que toda legislação que não seja baseada nesses preceitos representa uma religião anticristã. Clarkson (2005) ressalta que os dominionistas promovem a supremacia religiosa, não respeitando a igualdade de outras religiões nem de outras vertentes cristãs, e acreditam que a lei americana deveria ter como fundamento os Dez Mandamentos, vendo a Constituição dos EUA como um meio para implementar princípios bíblicos.

5.1 A REALIDADE BRASILEIRA

A história das igrejas evangélicas no Brasil é marcada pela forte influência da teologia americana, trazida por missionários como o Robert Reid Kalley, que chegou ao país em 1855 e fundou em Petrópolis a primeira escola dominical permanente do Brasil; em 1858, estabeleceu a Igreja Evangélica Fluminense, cujo primeiro membro brasileiro foi Pedro Nolasco de Andrade (Matos, 2011). Essa influência norte-americana intensificou-se ao longo do século XX com a adoção do neopentecostalismo pelas igrejas evangélicas brasileiras nos anos 1970, que,

inspirado nas doutrinas estadunidenses, introduziu doutrinas sobre prosperidade, ideia de batalha espiritual e a teologia do domínio.

Cunha (2020, p. 18) descreve a Teologia do Domínio da seguinte forma:

A busca da reconstrução da teocracia na sociedade contemporânea, no cumprimento da predestinação dos cristãos ocuparem postos de comando no mundo — presidências, ministérios, parlamentos, lideranças de estados, províncias, municípios, supremas cortes — o domínio religioso cristão para incidirem na vida pública.

Esse discurso religioso fica evidente e ganha força na política brasileira na eleição presidencial de 2018. A eleição de Jair Bolsonaro em 2018 foi a culminância de um processo iniciado a partir de 2010, durante a transição entre Lula e Dilma Rousseff, passando pela crise econômica, pelas jornadas de junho de 2013, pelo impeachment de Dilma em 2016, pela extensão da Operação Lava Jato e pela prisão de Lula em 2018 (Pereira, 2023). Durante esse período, houve um aumento da polarização política e do descontentamento popular, criando um ambiente propício para o surgimento de lideranças com discursos conservadores.

Aproveitando-se desse cenário político conturbado, Bolsonaro aliou-se a grupos evangélicos e utilizou slogans como "Deus acima de todos" para representar o governo federal. E mesmo após a derrota na disputa presidencial em 2022, esse posicionamento persiste como na declaração da ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro na abertura da manifestação em favor de Jair Bolsonaro (PL) na Avenida Paulista, em São Paulo, no dia 25 de fevereiro de 2024. Ela afirmou que ela e o ex-presidente sofrem “desde 2017” por “exaltar o nome de Deus no Brasil” e declarou:

Aprouve o senhor nos colocar à frente desta nação. Aprouve Deus nos colocarmos na Presidência da República para que a gente pudesse trabalhar e fazer a verdadeira justiça social na vida daqueles que mais precisam. E hoje o povo brasileiro sabe a diferença de um governo justo de um governo ímpio. Essa semente foi plantada e nós vamos colher. Nossos filhos e netos colherão um Brasil abençoado e próspero, porque a nossa nação é rica, abençoada e só está sendo mal administrada (Poder360, 2024).

Esse tipo de fala promove pânico moral e utiliza a fé para manipular as pessoas, direcionando comportamentos e opiniões em prol de agendas políticas específicas. Além disso, observa-se um projeto político orientado para a ocupação de espaços no aparelho de Estado por parte de lideranças religiosas com posturas conservadoras

em relação aos costumes e, na maioria das vezes, posições alinhadas ao neoliberalismo no debate político-econômico:

Um projeto político orientado para a ocupação de espaços no aparelho de Estado por parte de lideranças religiosas com posturas conservadoras em relação aos costumes e, na maior parte das vezes, posições alinhadas ao neoliberalismo no debate político-econômico (Mattos, 2017, p. 147).

Isso resulta significativamente, pois as pessoas não apenas se elegem com base nessas posturas, mas também produzem legislações fundamentadas nessas crenças. Tal fenômeno demonstra um risco substancial à democracia, visto que as bancadas religiosas, além de falarem perante o Parlamento como representantes de todo o país, muitas vezes o fazem em nome de um Deus cristão que não representa toda a população. Esse descompasso entre representação e diversidade de crenças contribui para a marginalização de grupos minoritários e compromete os fundamentos democráticos de igualdade e pluralismo.

A teologia do domínio, ao buscar impor uma moralidade específica derivada de doutrinas religiosas, desafia a laicidade do Estado e promove a exclusão de grupos que não compartilham dessas crenças. Em um Estado laico, é essencial que as decisões políticas sejam baseadas em princípios universais de justiça, igualdade e respeito à diversidade, e não em crenças religiosas individuais. A proteção da laicidade é, portanto, indispensável para a preservação dos direitos fundamentais e para o fortalecimento da democracia, assegurando que a governança pública reflita a pluralidade e a diversidade da sociedade brasileira.

.

6 ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DA BANCADA EVANGÉLICA NO PRIMEIRO ANO DA 57ª LEGISLATURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

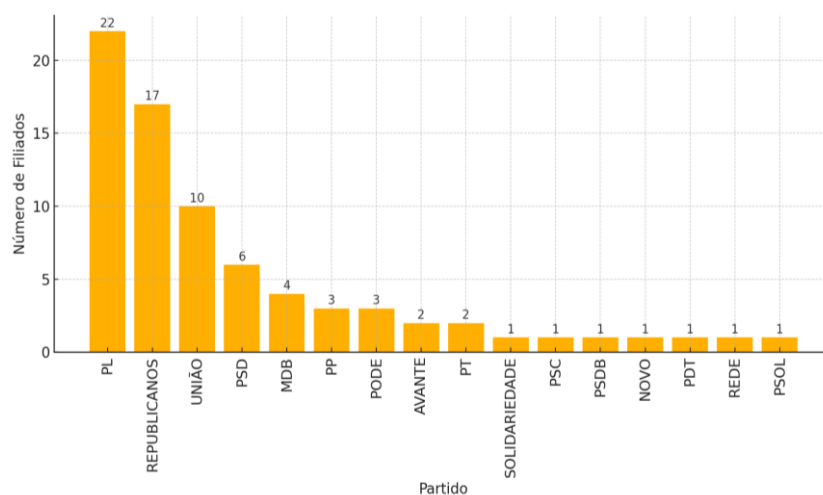
A atuação dos deputados federais da bancada evangélica durante o primeiro ano (2023-2024) da 57ª Legislatura da Câmara dos Deputados evidencia um conjunto de proposições legislativas que refletem um perfil ideológico específico, levantando preocupações sobre potenciais riscos para a democracia e para os avanços das pautas progressistas no Brasil.

A coerência dessas proposições com os princípios constitucionais, especialmente no que se refere à separação entre Estado e religião, emerge como uma questão central. Ademais, o perfil socioeconômico e demográfico dos parlamentares parece influenciar na formulação de iniciativas com viés mais conservador, impactando potencialmente de forma negativa grupos minoritários e a diversidade cultural e religiosa do país.

6.1 PERFIL DOS PARLAMENTARES

A análise do perfil dos deputados da bancada evangélica, revela como suas características influenciam na elaboração de proposições com tendências conservadoras. A distribuição dos parlamentares por partido político, gênero e raça evidencia padrões que contribuem para a compreensão do contexto em que essas propostas são formuladas.

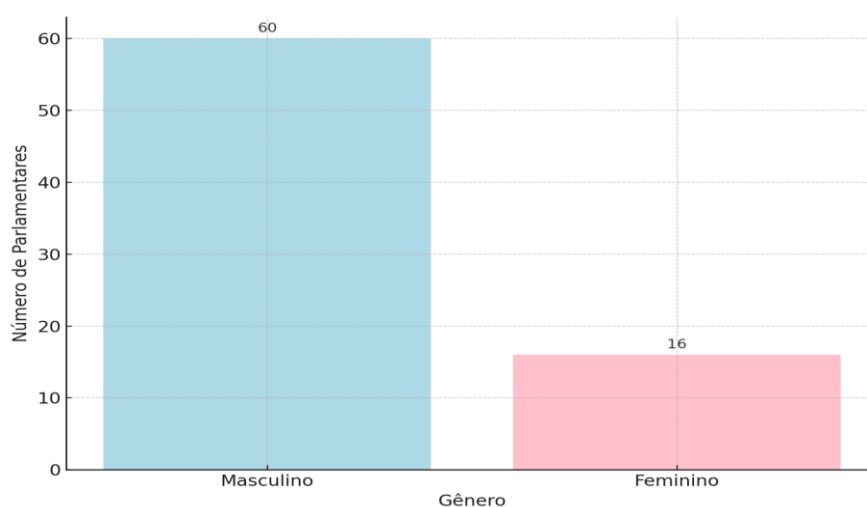
Gráfico 1 - Distribuição de evangélicos por partido



Fonte: elaboração própria a partir de ISER (2023).

Quanto a filiação de deputados da bancada evangélica por partido político observa-se que a maioria é filiada a partidos de direita, o que sugere uma inclinação ideológica conservadora nas propostas legislativas apresentadas. Essa concentração em partidos de direita influencia a agenda política da bancada, direcionando esforços para pautas alinhadas com valores tradicionais e, por vezes, em detrimento de políticas progressistas.

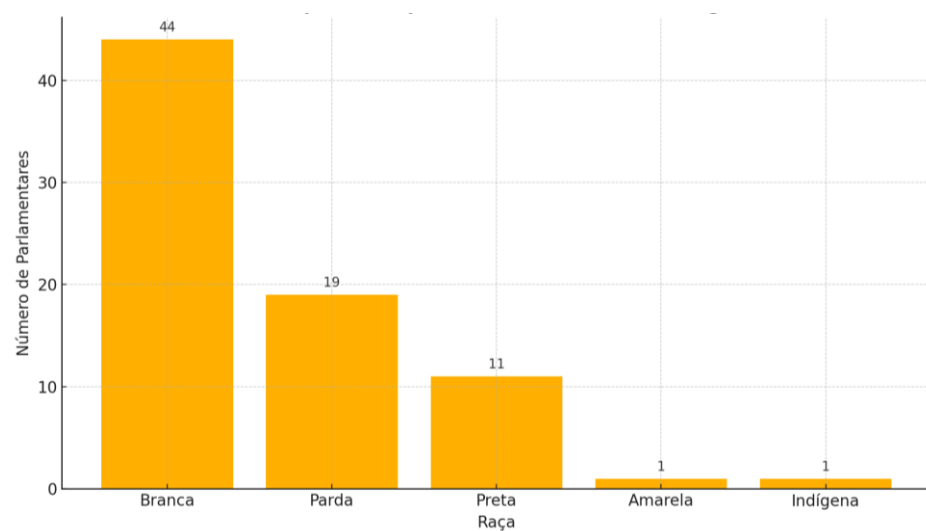
Gráfico 2 - Distribuição de gênero entre parlamentares evangélicos



Fonte: elaboração própria a partir de ISER (2023).

Já quando trata-se de distribuição por gênero, a representação masculina supera significativamente a feminina, sustentando estruturas patriarcais que se refletem nas proposições legislativas. Essa disparidade de gênero resulta em menor atenção a questões relativas aos direitos das mulheres e à equidade de gênero nas políticas públicas.

Gráfico 3 - Distribuição de raça entre parlamentares evangélicos



Fonte: elaboração própria a partir de ISER (2023).

Por fim, quanto à distribuição por raça/cor, observa-se que a imensa maioria dos deputados da bancada evangélica se autodeclara branca, evidenciando o fenômeno do racismo estrutural na representação política brasileira. O racismo, conforme Almeida (2019), não se limita a ações individuais, mas está profundamente inserido nas relações sociais e nas instituições, influenciando tanto comportamentos quanto a organização das estruturas de poder. A sub-representação de parlamentares negros e pardos, assim, não reflete a diversidade racial do país, resultando em propostas que frequentemente desconsideram as demandas e necessidades dessa população.

Estes gráficos revelam uma discrepância significativa entre o perfil dos parlamentares da bancada evangélica e a realidade demográfica brasileira, bem como o próprio eleitorado evangélico, que é composto por uma diversidade de gênero, raça e orientação política. A predominância de homens brancos filiados a partidos de direita indica que as vozes no poder representam um grupo que historicamente tem defendido pautas baseadas em suas próprias concepções morais, muitas vezes protegendo interesses específicos em detrimento de outros segmentos da sociedade.

Essa falta de representatividade plural pode resultar em propostas legislativas que não atendem às necessidades de toda a população, especialmente de grupos minoritários ou marginalizados. Além disso, a influência de convicções religiosas na formulação de políticas públicas pode comprometer o princípio da laicidade do Estado,

fundamental para a manutenção de uma democracia que respeite a diversidade de crenças e garanta direitos iguais para todos os cidadãos.

6.2 PROJETOS LEGISLATIVOS DE INICIATIVA DA BANCADA EVANGÉLICA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao analisar as iniciativas legislativas da bancada evangélica no Congresso Nacional durante o primeiro ano da 57^a legislatura, observa-se uma ampla diversidade temática. O Instituto de Estudos da Religião (ISER) realizou um monitoramento abrangente das propostas de lei de todos os parlamentares com confissão religiosa, independentemente de qual seja, que apresentam possíveis vieses ideológicos. Com base nesse levantamento, elaborou-se uma análise focada exclusivamente nos parlamentares evangélicos, resultando na identificação de 382 projetos. Esses dados foram selecionados a partir do sítio eletrônico do ISER (<https://iser.org.br/>), através da seguinte tabela disponível no site: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-6QfS9oDoEL4yrsGvz7LceQUcwMWkvyd6bdXD6hPZ5Q/edit?gid=996912085#gid=996912085>

Dado que o objetivo deste trabalho é investigar os riscos para o Estado Democrático a partir da atividade parlamentar do grupo evangélico, fez-se necessária a análise mais objetiva de projetos específicos. Portanto, foi criado um sistema de classificação a fim de compreender o que é propriamente pautado e defendido pelos deputados em nome dos valores tradicionais e cristãos, distribuídos em quatro eixos temáticos: punitivismo, conservadorismo moral, retrocesso de direitos e promoção da fé cristã.

A classificação foi elaborada a partir de princípios estruturantes que funcionam como base orientadora, organizando as percepções, classificações e ações desse grupo. Esses elementos basilares sustentam a ideologia proposta, definindo e orientando as práticas legislativas em prol do constructo moral que compõe a agenda defendida pela bancada evangélica. Práticas e ações políticas são orientadas por um conjunto de disposições adquiridas ao longo da experiência social dos indivíduos e grupos (Bourdieu, 1989). Assim, os valores cristãos e conservadores atuam como um *habitus* específico, moldando a atuação legislativa e promovendo uma agenda alinhada aos ideais desse grupo parlamentar.

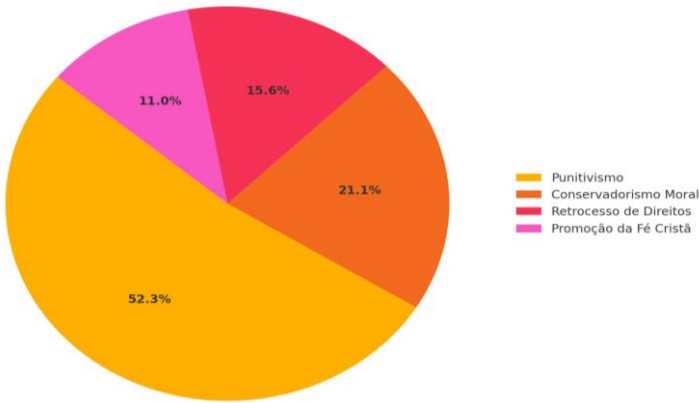
Quadro 1 - Relação entre eixos temáticos e princípios estruturantes

EIXOS TEMÁTICOS	PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES	
Punitivismo	Endurecimento penal	Armamentismo
Conservadorismo moral	Direitos sexuais e reprodutivos	Direitos da criança e adolescente
Retrocesso de direitos	Alteração das leis que buscam igualdade	
Promoção da fé cristã	Tradições cristãs como patrimônio histórico	Discriminação religiosa

Fonte: elaborado pela autora.

Dentro do universo de 382 projetos apresentados, 109 proposições enquadraram-se nas segmentações estabelecidas durante o estudo, representando 28,53% de toda a atividade legislativa da bancada durante o ano de 2023. Dentre esses, o punitivismo destaca-se como o eixo mais prevalente, correspondendo a maior parcela das proposições analisadas (ISER, 2023).

Gráfico 4 - Distribuição de propostas por eixo temático



Fonte: elaboração pela autora.

Conforme ilustra o gráfico acima, o punitivismo é o eixo temático mais recorrente do grupo amostral. A bancada evangélica no Congresso brasileiro se apresenta como uma das principais forças do neoconservadorismo, adotando políticas que ampliam o poder coercitivo do Estado. Para esse grupo, a restauração da ordem

social é vista como essencial para a preservação dos valores familiares e religiosos que norteiam sua agenda política. Nesse sentido, defendem que o combate à criminalidade e a manutenção da ordem pública devem ser alcançados por meio de ações repressivas severas contra os que violam a lei, consolidando a repressão como um instrumento central de controle e proteção social (Almeida, 2017).

Como apontam De Brito e Rosa (2023), “o endurecimento penal é um dos principais eixos da coalizão neoconservadora”, o que se evidencia em projetos legislativos como o Projeto de Lei nº 1360/2023, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri, que propõe a eliminação da progressão de regime para condenados reincidentes ou com penas superiores a quatro anos. Essa proposta é um reflexo direto da crença de que o endurecimento penal é fundamental para a contenção da criminalidade e a segurança pública, especialmente contra indivíduos considerados reincidentes e perigosos.

Além disso, os integrantes da bancada evangélica frequentemente vinculam sua pauta punitiva à defesa de valores cristãos, como é o caso do Projeto de Lei nº 5371/2023, do Deputado Federal Messias Donato, que busca agravar as penas para o crime de aborto. A defesa de tais propostas reforça o compromisso do grupo com a proteção da vida desde a concepção, um valor central em sua visão moral. As penas sugeridas, que podem chegar a 30 anos de reclusão, mostram a disposição em usar a legislação como meio de impor uma moralidade que reafirma o valor da vida e a preservação da família, que são essenciais para a bancada.

Essa postura está alinhada com outra ideia punitivista que a bancada evangélica defende que é a flexibilização do Estatuto do Desarmamento, defendendo o armamentismo como uma forma legítima de segurança pessoal. Exemplo disso é o Projeto de Lei nº 3307/2023, do Deputado Federal Marcos Tavares, que propõe o direito de advogados com registro ativo na OAB de portar armas de fogo, justificando que a profissão os expõe a riscos significativos. Essa proposta se alinha ao discurso de segurança pessoal defendido pela bancada, associando a posse de armas à garantia de proteção individual.

Os representantes desse grupo parlamentar tentam justificar esse posicionamento apontando frequentemente um diagnóstico em que o aumento da criminalidade é associado a um sistema jurídico considerado enfraquecido pela chamada “cultura da impunidade”. Para eles, essa percepção de impunidade cria um ambiente onde as normas penais acabam favorecendo aqueles que infringem a lei,

em detrimento da proteção dos indivíduos vistos como “cidadãos de bem”, pessoas que seriam exemplares em sua integridade e honestidade (Figueiredo, 2023).

O conservadorismo moral aparece como o segundo tema mais discutido da classificação, é uma característica central na produção legislativa da bancada evangélica no Congresso brasileiro, que busca moldar normas sociais segundo princípios religiosos e valores tradicionais. A atuação desses parlamentares visa consolidar uma agenda que preserve a estrutura familiar tradicional, a moralidade cristã e valores entendidos como imutáveis.

Propostas como o Projeto de Lei nº 5457/2023, proposto pela Deputada Clarissa Tércio, pretende criminalizar a participação de menores em eventos LGBTQIAPN+, e o Projeto de Lei nº 467/2023, da Deputada de Dani Cunha, que proíbe o uso da linguagem neutra nas escolas, exemplificam o esforço em controlar o acesso das crianças a conteúdos vistos como prejudiciais à sua formação moral e psicológica. Para esses parlamentares, proteger a infância significa impedir que crianças e adolescentes tenham contato com temas que possam “confundir” suas identidades, alinhando o desenvolvimento a uma ideia de identidade “natural”.

Os conceitos de “gênero”, “identidade de gênero” e “orientação sexual” trazem embutida a “ideologia de gênero”. Na sua concepção, o gênero, ao substituir a “expressão ‘sexo’”, esconde “uma ideologia que procura eliminar a ideia de que os seres humanos se dividem em dois sexos”. Para ele, a “ideologia de gênero está sendo introduzida na legislação como uma bombarelógio, com o objetivo de destruir o conceito tradicional da família como a união de um homem e uma mulher vivendo com o compromisso de criar e educar filhos” (Lacerda, 2018, p.81).

A postura da bancada evangélica reflete um combate ativo contra o que considera uma “ameaça” à moralidade e à inocência das crianças. Os representantes evangélicos enxergam pautas ligadas à diversidade e inclusão como um risco à preservação dos valores religiosos e familiares, utilizando a legislação para bloquear temas que desafiam a ordem estabelecida (Efrem, 2020).

O Projeto de Lei nº 2372/2023, de autoria do Deputado José Medeiros propõe alterações no Código Penal para que tratar alguém segundo seu sexo biológico não seja considerado crime, refletindo uma tentativa de manutenção da estrutura binária de gênero, que para os defensores do projeto, é vista como um princípio biológico e histórico, natural à sociedade. A moralidade cristã da bancada evangélica busca

manter normas tradicionais no espaço público, resistindo a legislações mais inclusivas e garantindo que o binarismo de gênero prevaleça (Machado 2017).

Outro ponto central na agenda moral da bancada evangélica diz respeito aos direitos reprodutivos, tratado como um atentado contra a vida e um risco à estrutura familiar. O Projeto de Lei nº 2490/2023, proposto pelo Deputado Alex Santana, sugere a criação do protocolo “OUÇA O CORAÇÃO. NÃO ABORTE”, oferecendo às gestantes a opção de ouvir os batimentos cardíacos do feto antes de realizar um aborto permitido legalmente. Esse projeto, embora opcional, reflete uma tentativa de exercer pressão emocional sobre a decisão da mulher, reforçando uma perspectiva pró-vida e priorizando a proteção do feto. A bancada busca limitar o acesso ao aborto, promovendo a visão de que a vida começa na concepção e justificando essa postura com o argumento da preservação da família e dos valores cristãos (Efrem, 2020). Essa estratégia visa moldar a decisão da gestante sob um viés religioso, mesmo nos casos em que o aborto é legal.

O eixo temático de retrocesso de direitos, evidenciado nos recentes projetos legislativos, aponta para uma tentativa de enfraquecer leis, portarias e decretos estabelecidos para garantir direitos fundamentais e promover uma sociedade mais igualitária. Essas iniciativas buscam dismantelar avanços sociais nas áreas de direitos raciais e LGBTQIAP+, alinhando-se a uma ideologia neoconservadora que, segundo Lacerda (2018), defende um projeto privatista, antilibertário e contrário às reivindicações de igualdade promovidas por movimentos sociais.

Um exemplo dessa tendência é o Projeto de Decreto Legislativo nº 136/2023, de autoria do Deputado Pr. Marco Feliciano, que pretende anular o decreto que criou o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAP+. A justificativa do projeto alega um excesso de poder por parte do presidente, porém ao fazer isso negligencia-se a vulnerabilidade da população LGBTQIAP+ tratando mecanismos de proteção como privilégios indevidos.

Seguindo uma linha semelhante, o Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2023, apresentado pelo Deputado Messias Donato, busca anular uma portaria que garante o uso de espaços segregados por gênero com base na autodeclaração de identidade. Ao ignorar a importância do reconhecimento da identidade de gênero para a segurança e dignidade da população trans, promove-se um retrocesso nos direitos de inclusão e um favorecimento da exclusão social. Como observa Correia (2023), projetos que restringem proteções antidiscriminatórias revelam uma postura que

despreza as políticas de inclusão, aumentando a vulnerabilidade e a marginalização das minorias e ignorando os avanços sociais conquistados para esses grupos.

No campo dos direitos raciais, o Projeto de Lei nº 5522/2023, proposto pelo Deputado Hélio Lopes, pretende reformular o acesso às políticas educacionais, substituindo o critério racial pelo de vulnerabilidade econômica. Embora a justificativa critique o conceito de raça, alegando que gera exclusão e injustiça, a proposta desconsidera as desigualdades raciais específicas enfrentadas pela população negra no Brasil. Enfraquecer políticas afirmativas resulta em um retrocesso na participação social de grupos minoritários, retirando-lhes proteções essenciais contra a discriminação racial (Alves, 2024).

Por fim, o Projeto de Lei nº 2787/2023, também de autoria do Deputado Hélio Lopes, propõe a descriminalização da injúria racial sob o argumento de proteger a liberdade de expressão. Minimizar a gravidade do racismo e desconsiderar o impacto que o discurso de ódio tem sobre grupos historicamente marginalizados representa uma negligência quanto à importância das políticas de inclusão, resultando na ampliação da vulnerabilidade social desses grupos e em um retrocesso significativo na luta contra o racismo.

O último eixo temático dessa análise, a promoção da fé cristã, é marcada por discursos que defendem a valorização de símbolos religiosos que representam apenas a população evangélica e propõem a proibição de manifestações consideradas preconceituosas aos postulados cristãos. Esse movimento reflete uma preocupação crescente com a visibilidade e a proteção da fé cristã no espaço público. Tal dinâmica pode ser compreendida como parte de um "reencantamento seletivo", no qual símbolos e valores cristãos são mobilizados estrategicamente para inibir críticas que possam ser interpretadas como intolerância ou preconceito, reafirmando sua centralidade no espaço social brasileiro (Pierucci, 2005).

Um exemplo claro dessa estratégia é o Projeto de Lei nº 3456/2023, de autoria da Deputada Clarissa Tércio, que propõe instituir o Dia Nacional do Círculo de Oração, celebrado em 6 de março, e reconhecer o "Círculo de Oração" das Assembleias de Deus como Patrimônio Cultural do Brasil. A bancada evangélica utiliza essas iniciativas para valorizar a fé cristã e reforçar a visibilidade institucional do cristianismo no espaço público, consolidando uma cultura pública evangélica (Silva e Anjos, 2020).

Além disso, o discurso de proteção à liberdade religiosa tem sido utilizado para promover políticas que favorecem especificamente os cristãos. A bancada evangélica

frequentemente mobiliza esse discurso como uma estratégia para impulsionar políticas públicas que reforcem a hegemonia cristã no espaço público, consolidando um ambiente legislativo alinhado aos seus valores e interesses religiosos (Silva e Farias, 2023).

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 4112/2023, apresentado pelo Deputado Hélio Lopes, busca tipificar atos de intolerância religiosa contra líderes e profetas cristãos, propondo sanções para quem os escarnece, persegue ou discrimina publicamente. Embora a iniciativa pretenda fortalecer a liberdade religiosa e o respeito entre crenças, o tratamento privilegiado de uma fé específica em um Estado laico pode afetar a proteção equitativa de todas as crenças em uma sociedade plural.

Em suma, a promoção da fé cristã através de ações legislativas evidencia a complexidade das relações entre religião e Estado no Brasil. Enquanto é legítimo buscar a valorização de tradições religiosas, é essencial equilibrar essas iniciativas com os princípios de laicidade e pluralismo, garantindo que todas as crenças tenham igual espaço e respeito no cenário público.

7 METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida adota uma abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter exploratório. Fundamentada no método indutivo, a investigação utiliza procedimentos explicativos e históricos para compreender os fenômenos sociais, especialmente no contexto do crescimento da população evangélica no Brasil e sua crescente influência política. O estudo busca analisar como esses fatores se relacionam com os princípios da Teologia do Domínio, além de seu impacto no contexto legislativo nacional, com destaque para questões relacionadas à laicidade do Estado e à proteção dos direitos fundamentais. Como técnica de pesquisa, são privilegiadas fontes bibliográficas e documentais (Mezzaroba; Monteiro, 2009).

Inicialmente, foi realizada uma revisão bibliográfica abrangente, envolvendo obras de autores que discutem a relação entre religião e política no Brasil, a ascensão da comunidade evangélica como força política e os desafios decorrentes dessa interseção para a democracia. Essa revisão incluiu estudos sobre o pentecostalismo, neopentecostalismo, Teologia da Libertação e Teologia do Domínio, proporcionando uma base teórica sólida para a compreensão histórica e sociopolítica do fenômeno.

Em paralelo, foram analisados dados estatísticos oficiais fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especialmente os censos demográficos de 2010 e 2022. A análise desses dados permitiu mapear o crescimento numérico da população evangélica, sua distribuição geográfica, composição socioeconômica e demográfica, evidenciando tendências e padrões relevantes para o estudo.

A contextualização histórica foi desenvolvida a partir de fontes primárias e secundárias, traçando a trajetória das igrejas evangélicas no Brasil desde o período imperial até a contemporaneidade. Essa abordagem histórica contemplou a influência de missionários estrangeiros, a expansão das denominações pentecostais e neopentecostais, e a inserção dos evangélicos na política nacional, especialmente a partir da redemocratização.

Na etapa seguinte, focada na análise documental das proposições legislativas, foram identificados os integrantes da bancada evangélica utilizando dados do Núcleo de Religião e Política do Instituto de Estudos da Religião (ISER), que apontou 76 parlamentares evangélicos. A coleta de dados ocorreu no portal oficial da Câmara dos

Deputados, onde foram analisadas 382 proposições apresentadas por esses parlamentares no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024.

As proposições foram organizadas em quatro eixos temáticos — punitivismo, conservadorismo moral, retrocesso de direitos e promoção da fé cristã — refletindo a inserção de valores religiosos no campo político. Essa categorização, fundamentada em princípios estruturantes, permitiu uma análise sistemática das iniciativas legislativas e a identificação de padrões argumentativos e tendências de atuação que refletem a influência dos valores evangélicos e da Teologia do Domínio.

Adicionalmente, foi analisado o perfil dos parlamentares evangélicos, considerando variáveis como filiação partidária, gênero e raça/cor. Essa análise contextualizou as propostas legislativas no cenário político, social e ideológico, permitindo compreender como características pessoais e políticas influenciam a elaboração de proposições.

Por meio dessa metodologia integrada, o trabalho busca compreender de forma aprofundada como o crescimento e a consolidação política dos evangélicos, aliados aos princípios da Teologia do Domínio, impactam o equilíbrio entre a influência religiosa e os princípios constitucionais no Brasil. Essa abordagem contribui para o debate sobre o papel da religião na política e os desafios que a aplicação de princípios religiosos apresenta no contexto de um Estado laico, analisando as implicações para a democracia e os direitos fundamentais.

8 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente estudo revelou que, a partir das décadas de 1970 e 1980, o Brasil experimentou um crescimento expressivo da população evangélica, especialmente entre as denominações pentecostais e neopentecostais. De acordo com os dados do Censo Demográfico do IBGE, em 1980, os evangélicos representavam 6,6% da população brasileira. Esse percentual aumentou para 15,4% em 2000 e alcançou 22,2% em 2010, evidenciando um crescimento de aproximadamente 236% em três décadas. Esse aumento significativo correspondeu a um salto de 26,2 milhões para 42,3 milhões de adeptos entre 2000 e 2010 (IBGE, 2010).

A expansão das igrejas pentecostais e neopentecostais nas periferias urbanas desempenhou um papel central nesse crescimento. Oferecendo não apenas suporte espiritual, mas também assistência material e comunitária, essas igrejas preencheram lacunas deixadas pelo Estado em áreas como assistência social, educação informal e atividades culturais. A mensagem de prosperidade material e ascensão econômica atraiu populações enfrentando dificuldades socioeconômicas, especialmente nas regiões urbanas (Mariano, 1999).

A participação ativa de mulheres, particularmente negras e pardas, foi outro fator significativo. Pesquisas indicam que 58% dos evangélicos são mulheres, das quais 43% se declaram pardas e 16% pretas (IBGE, 2010). Essas mulheres, muitas vezes chefes de família, encontraram nas igrejas evangélicas espaços de acolhimento e protagonismo, o que contribuiu para a expansão e consolidação dessas instituições nas comunidades (Colman e Balthazar, 2021).

No âmbito político, esse crescimento numérico e influência social resultaram em uma maior inserção dos evangélicos na esfera política, especialmente após a redemocratização do país. A formação da bancada evangélica na Assembleia Nacional Constituinte de 1987 marcou o início de uma participação política mais efetiva. Nas últimas décadas, a bancada evangélica consolidou-se como uma força política significativa, influenciando debates legislativos e promovendo pautas conservadoras (Mariano, 2011).

Durante o primeiro ano da 57ª Legislatura da Câmara dos Deputados (2023-2024), foram analisadas 382 proposições legislativas apresentadas pelos 76 parlamentares identificados como evangélicos. Destas, 109 proposições,

correspondendo a 28,5% do total, enquadraram-se em quatro eixos temáticos: punitivismo, conservadorismo moral, retrocesso de direitos e promoção da fé cristã.

No eixo do punitivismo, que representou cerca de 50% das 109 proposições classificadas, foram observadas iniciativas voltadas ao endurecimento penal e ampliação do poder coercitivo do Estado. Propostas como a eliminação da progressão de regime para condenados reincidentes e o agravamento de penas para crimes como o aborto refletem uma abordagem que privilegia soluções repressivas para questões de segurança pública.

O conservadorismo moral, correspondente a aproximadamente 20% das proposições classificadas, incluiu projetos que buscam regulamentar comportamentos individuais com base em valores tradicionais. Iniciativas para criminalizar a participação de menores em eventos LGBTQIAPN+ e proibir o uso de linguagem neutra nas escolas exemplificam a resistência a mudanças sociais relacionadas à diversidade de gênero e orientação sexual.

O retrocesso de direitos, representou quase 16% das proposições, abrangeu iniciativas que pretendem revogar ou enfraquecer legislações que promovem a igualdade e protegem minorias. Projetos visando anular decretos que beneficiam a população LGBTQIAPN+ e alterar critérios para políticas afirmativas demonstram uma tentativa de desarticular avanços sociais conquistados por grupos historicamente marginalizados.

A promoção da fé cristã, por fim, está presente em 11% das proposições, envolveu projetos que visam reconhecer símbolos e tradições cristãs como patrimônio nacional e proteger especificamente a fé cristã contra supostas ofensas. Isso evidencia a preocupação em fortalecer a visibilidade e a proteção da fé cristã no espaço público.

A análise do perfil dos parlamentares evangélicos revelou uma predominância masculina e branca. Aproximadamente 85% dos parlamentares são homens, e a maioria se autodeclara branca, contrastando com a composição demográfica da população evangélica, onde há uma presença significativa de mulheres e pessoas negras e pardas. Além disso, a maioria desses parlamentares é filiada a partidos de direita, o que pode influenciar a agenda legislativa promovida.

Esses resultados indicam que a atuação legislativa da bancada evangélica está alinhada a uma agenda neoconservadora, influenciada pela Teologia do Domínio, que busca inserir valores religiosos específicos no campo político. A inserção de valores

religiosos na legislação levanta preocupações sobre a laicidade do Estado e a garantia dos direitos fundamentais, especialmente daqueles pertencentes a grupos vulneráveis.

9 CONCLUSÃO

A massiva expansão da população evangélica é proporcionalmente acompanhada pela sua capacidade de eleger representantes e pautar as agendas em debate, estabelecendo uma ligação cada vez mais estreita entre religião e política. Essa dinâmica evidencia a necessidade de um equilíbrio entre a participação política de grupos religiosos e o respeito aos princípios constitucionais de laicidade, pluralidade e igualdade. É fundamental que as decisões legislativas sejam baseadas em princípios universais de justiça e igualdade, assegurando que os direitos de todos os cidadãos sejam protegidos, independentemente de suas convicções religiosas.

As implicações deste estudo são múltiplas. Academicamente, contribui para a compreensão das dinâmicas entre religião e política no Brasil, oferecendo subsídios para futuras pesquisas sobre a influência de grupos religiosos na formulação de políticas públicas e seus impactos na democracia e nos direitos fundamentais. Politicamente, destaca a necessidade de monitoramento das proposições legislativas e da atuação parlamentar, especialmente em relação a propostas que possam comprometer princípios constitucionais. Socialmente, alerta para os riscos de retrocessos em direitos conquistados por grupos historicamente marginalizados, reforçando a importância de políticas públicas inclusivas que promovam a igualdade e combatam discriminações.

Para futuras pesquisas, seria valioso realizar análises comparativas da produção e efetividade legislativa da bancada evangélica nas próximas legislaturas. Tal abordagem permitiria constatações mais aprofundadas sobre a onda conservadora em curso no país e o nível de consolidação desse fenômeno sociopolítico. Essas investigações poderiam oferecer dados enriquecedores sobre a evolução e o impacto da influência evangélica na política brasileira, contribuindo para o debate sobre a preservação dos princípios democráticos e a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Este estudo enfatiza a importância de preservar os princípios constitucionais de laicidade, pluralidade e proteção dos direitos fundamentais. O desafio reside em equilibrar a liberdade religiosa com a manutenção de um Estado laico que represente toda a população, assegurando uma democracia sólida e inclusiva. Somente através de um debate aberto, inclusivo e fundamentado nos princípios constitucionais será

possível promover uma sociedade justa, que respeite a diversidade e assegure os direitos de todos os cidadãos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ronaldo de. **A onda quebrada - evangélicos e conservadorismo**. 2017.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen Livros, 2019.

ALVES, A. F. **Direitos humanos e segurança pública: um estudo da formação do policial militar em Pernambuco**. 2024. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/57545>. Acesso em: 18 out. 2024.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **O acelerado crescimento dos templos evangélicos e a transição religiosa no Brasil**. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2023/12/20/o-acelerado-crescimento-dos-templos-evangelicos-e-a-transicao-religiosa-no-brasil/>. Acesso em: 5 out. 2024.

BACELAR, Carina; CARVALHO, Cleide. **Bancada evangélica cresce 14% e deve prejudicar causas LGBT**. Jornal O Globo (site). Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/bancada-evangelica-cresce-14-deve-prejudicar-causas-lgbt-14178049#ixzz42WeJIYEe>. Acesso em: 9 out. 2024.

BETTO, Frei. **Fidel e a religião: conversa com Frei Betto**. Rio de Janeiro: Editora Brasiliense, 1987.

BLANCARTE, Roberto. O porquê de um Estado laico. In: LOREA, Roberto Arriada (org.). **Em defesa das liberdades laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

BOFF, Leonardo. **Igreja: carisma e poder**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. **Constituição (1946)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 18 set. 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 6 out. 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 136, de 2023. **Susta a aplicação do Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023, que institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras**. Brasília: Câmara dos Deputados, 19 abr. 2023. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2260769. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 467, de 2023. **Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes de aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino**. Brasília: Câmara dos Deputados, 13 fev. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2253494. Acesso em: 18 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 1360, de 2023. **Altera a Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para determinar o cumprimento integral da pena**. Brasília: Câmara dos Deputados, 22 mar. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2248291. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 2372, de 2023. **Exclui a possibilidade de se caracterizar como crime o fato de se tratar alguém de acordo com sua classificação biológica original como homem ou mulher**. Brasília: Câmara dos Deputados, 4 maio 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2291471. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 2490, de 2023. **Institui o protocolo "OUÇA O CORAÇÃO. NÃO ABORTE" que estabelece a realização facultativa de exame pela gestante antes da realização do procedimento de abortamento legal**. Brasília: Câmara dos Deputados, 10 maio 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2292965. Acesso em: 18 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 2787, de 2023. **Altera e revoga dispositivos da Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para revogar o crime de injúria praticada em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional e para defender e ampliar o direito de liberdade de expressão no âmbito das atividades econômicas, esportivas, artísticas, literárias e culturais**. Brasília: Câmara dos Deputados, 24 maio 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2299316. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 3307, de 2023. **Confere aos advogados com inscrição ativa na OAB o direito à aquisição e porte de arma de fogo para defesa pessoal, em todo território nacional, alterando dispositivos da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, e da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Brasília: Câmara dos Deputados, 28 jun. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2294596. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 3456, de 2023. **Institui o Dia Nacional, assim como considera Patrimônio Religioso Cultural e Imaterial o “Círculo de Oração”**. Brasília: Câmara dos Deputados, 6 jul. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2306415. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 4112, de 2023. **Tipifica atos de intolerância religiosa direcionados aos profetas e líderes religiosos cristãos, protegendo a liberdade de crença e de culto**. Brasília: Câmara dos Deputados, 24 ago. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2317920. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 5371, de 2023. **Aumenta as penas dos crimes de aborto, constantes nos arts. 124, 125 e 126 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)**. Brasília: Câmara dos Deputados, 7 nov. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2355695. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 5457, de 2023. **Altera a Lei n. 8.069, de 31 de julho de 1990, para tipificar o ato de incentivar, conduzir e manter crianças e adolescentes em marchas, paradas e eventos LGBTQIAPN+**. Brasília: Câmara dos Deputados, 9 nov. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2358403. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei n. 5522, de 2023. **Altera a Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, para dispor sobre o direito de acesso à educação à população em situação de vulnerabilidade, independentemente de qualificação racial**. Brasília: Câmara dos Deputados, 16 nov. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2360126. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 54**. Laicidade e liberdade religiosa como garantias institucionais. Relator: Marco Aurélio. Brasília, 12 de abril de 2012. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf54.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

BURCKHART, T. **Constitucionalismo, direitos humanos e laicidade: neopentecostalismo e política no Brasil contemporâneo**. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 13, n. 1, p. 101-120, 2018. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/download/12662/7174>. Acesso em: 6 out. 2024.

CARTACAPITAL. **Mulheres negras são maioria entre evangélicos, aponta Datafolha**. 13 jan. 2020. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/mulheres-negras-sao-maioria-entre-evangelicos-aponta-datafolha/>. Acesso em: 6 out. 2024.

CATROGA, Fernando. **2006**: Entre deuses e césaes: secularização, laicidade e religião civil. Coimbra: Almedina, 2006.

CLARKSON, Frederick. **Christian Reconstructionism**: Theocratic dominionism gains influence. Disponível em: <https://politicalresearch.org/1994/03/01/christian-reconstructionism-theocratic-dominionism-gains-influence>. Acesso em: 1 set. 2024.

COLMAN, S. R.; BALTHAZAR, G. da Silva. **Sociedade das outsiders**: das pedagogias de gênero da prosperidade às heterotopias pós-feministas. Revista Tempos e Espaços em Educação, v. 14, n. 33, p. 246-263, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5702/570272348129/570272348129.pdf>. Acesso em: 29 out. 2024.

CORREIA, A. F. **Bodas constitucionais de coral**: novas rodadas de embates institucionais, defesa das minorias, constitucionalismo feminista e precedentes da advocacia consultiva. Revista Carioca de Direito, 2023. Disponível em: <https://rcd.pgm.rio/index.php/rcd/article/view/92>. Acesso em: 2 nov. 2024.

CORTES, A. C. de Camargo. **Reflexões sobre o rompimento do pacto social e a expansão evangélica**: das periferias ao cenário político nacional. Percurso, 2022. Disponível em: <https://percurso.openjournalsolutions.com.br/index.php/ojs/article/download/26/26>. Acesso em: 7 out. 2024.

CUNHA, M. do N. **Fundamentalismos, crise da democracia e ameaça aos direitos humanos na América do Sul**: tendências e desafios para a ação. Salvador: Koinonia, 2020.

DE BRITO, A. S.; ROSA, M. A. S. Maré conservadora e política criminal: o “cidadão de bem” como verdadeiro portador de direitos. **Boletim do IBCCRIM**, 2023. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/download/473/35. Acesso em: 2 nov. 2024.

DIAP, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. **Monitoramento das Frentes Parlamentares com identidade religiosa do Congresso Nacional (2019-2022)**. Brasília: DIAP, 2018.

DOMINGOS, M. F. N. Laicidade: o direito à liberdade. In: Dossiê Laicidade e Religião. **Estudos de Teologia e Ciências da Religião**, v. 8, n. 19, 2010. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3746102.pdf>. Acesso em: 16 out. 2024.

EFREM, R. “Os evangélicos” como nossos “outros”: sobre religião, direitos e democracia. **Religião & Sociedade**, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rs/a/wPmydpk6fFtYtZSDs7mvJC/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 22 out. 2024.

FIGUEREDO, Lucas Sales de. **Entre o temor e a punição: uma análise das proposições de membros da Bancada da Bala na Câmara dos Deputados**, 2019-2022. Universidade de Brasília, 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Metade dos evangélicos vota em Bolsonaro, diz Datafolha**. Folha de S.Paulo, São Paulo, 25 out. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/metade-dos-evangelicos-vota-em-bolsonaro-diz-datafolha.shtml>. Acesso em: 16 out. 2024.

FRESTON, Paul. **Evangélicos na política brasileira: história ambígua e dilemas atuais**. São Paulo: Editora do Autor, 1994.

FREIRE, Américo. **Grupo Emaús: esteio da Teologia da Libertação no Brasil (1970-1980)**. Tempo e Argumento, Florianópolis, v. 11, n. 28, p. 212-239, set./dez. 2019.

GUTIÉRREZ, Gustavo. **Teología de la liberación: perspectivas**. Lima: CEP, 1971.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1936.

HUACO, Marco. A laicidade como princípio constitucional do Estado de Direito. In: LOREA, Roberto Arriada (Org.). **Em defesa das liberdades laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 33-80.

IENNACO, Cláudio Réche. **A tutela penal do sentimento religioso**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010: número de católicos cai e aumenta o de evangélicos, espíritas e sem religião**. Agência de Notícias IBGE, 29 jun. 2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14244-asi-censo-2010-numero-de-catolicos-cai-e-aumenta-o-de-evangelicos-espiritas-e-sem-religiao>. Acesso em: 5 out. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE divulga pela primeira vez as coordenadas geográficas dos endereços do país**. Agência de Notícias IBGE, 31 ago. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39065-ibge-divulga-pela-primeira-vez-as-coordenadas-geograficas-dos-enderecos-do-pais>. Acesso em: 5 out. 2024.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO (ISER). **Plataforma sobre religião e política**. Disponível em: <https://iser.org.br/>. Acesso em: 13 set. 2024.

LACERDA, Marina Basso. **Neoconservadorismo de periferia: articulação familista, primitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados**. 2017. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

LAFER, Celso. Estado Laico. In: **Direitos humanos, democracia e república – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2009.

MACHADO, L. Z. **O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador**. Cadernos pagu, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/73SMtDzqPPXMYXqThvFFmjc/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 27 set. 2024.

MACHADO, Maria das Dores Campos. **Política e religião: a participação dos evangélicos nas eleições**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MAINWARING, Scott; MENEGUELLO, Rachel; POWER, Timothy. **Conservative parties, the right, and democracy in Latin America**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2000.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

MARIANO, Ricardo. Sociologia do crescimento pentecostal no Brasil: um balanço. **Perspectiva Teológica**, v. 43, n. 2, p. 227-253, 2011. Disponível em: <http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/1028>. Acesso em: 6 out. 2024.

MATTOS, M. B. **Sete notas: introdutórias como contribuição ao debate da esquerda socialista no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2017.

MENDONÇA, A. G. **Introdução ao protestantismo no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 1990.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. Apresentação de Renato Janine Ribeiro. Tradução de Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 1996. (Coleção Paidéia).

OLIVEIRA, Marco Davi de. **A religião mais negra do Brasil**. São Paulo: Mundo Cristão, 2018.

PINHEIRO, Pedro Portocarrero. **Para entender o fenômeno Carter: Governo, Partido e Movimentos sociais num contexto de crise**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-graduação em História, Niterói, 2013.

PIOVESAN, Flavia. **Estado laico e liberdade religiosa**. 2012. Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/site-antigo/mulheres-de-olho-antigo/29112012-estado-laico-e-liberdade-religiosa-por-flavia-piovesan/>. Acesso em: 10 out. 2024.

PIERUCCI, Antônio Flávio. **O desencantamento do mundo**: todos os passos do conceito em Max Weber. São Paulo: Editora 34, 2005.

PODER360. **Leia a íntegra do discurso de Michelle na avenida Paulista.**

Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/leia-a-integra-do-discurso-de-michelle-na-avenida-paulista/>. Acesso em: 31 out. 2024.

RODRIGUES, Graziella Testa Andrade; FUKS, Mario. Grupos sociais e preferência política: o voto evangélico no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 30, n. 87, p. 113-126, 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/LZS7D6cbZ39g4cwSFpFMy9M/?lang=pt>. Acesso em: 26 out. 2024.

RUSHDOONY, Rousas John. **The Institutes of Biblical Law**. Capa dura. Nutley: Presbyterian and Reformed Publishing Co., 1973.

SARMENTO, Daniel. Legalização do Aborto e Constituição. In: **Nos Limites da Vida**: Aborto, Clonagem Humana e Eutanásia sob a Perspectiva dos Direitos Humanos. Lumen Juris, 2007, p. 26-27.

SENADO FEDERAL. **Brasileiro está mais politizado após eleições de 2022, revela estudo do DataSenado**. Senado Notícias, Brasília, 10 fev. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/02/10/brasileiro-esta-mais-politizado-apos-eleicoes-de-2022-revela-estudo-do-datasenado>. Acesso em: 1 nov. 2024.

SILVA, L. A.; ANJOS, L. L. **Tocai a trombeta entre as nações**: Dia do Evangélico e a construção de uma cultura pública evangélica. Religare, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/360472466_Tocai_a_trombeta_entre_as_nacoes_Dia_do_Evangelico_e_a_construcao_de_uma_cultura_publica_evangelica. Acesso em: 8 out. 2024.

SILVA, L. P.; FARIAS, R. Os povos tradicionais de terreiros e as políticas públicas governamentais face à ascensão dos neopentecostais aos cargos eletivos no Brasil. **Revista Inter-Legere**, v. 30, n. 1, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/32019>. Acesso em: 22 set. 2024.

SILVA, Victor Augusto Araújo. **Surgimento, trajetória e expansão das Igrejas Evangélicas no território brasileiro ao longo do último século (1920-2019)**. São Paulo: Centro de Estudos da Metrópole, 2023. (Nota Técnica CEM NT 2017). Disponível em: https://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/cem_na_midia_anexos/NT20.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.

SOUSA, Luísa Maria Vilhena Ribeiro de. **Forma sinistra de americanismo**: o puritanismo na ética e na retórica do Ku Klux Klan. 2005. Dissertação (Mestrado em Estudos Americanos) — Universidade Aberta, Porto, 2005. Disponível em: <https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/547/1/LC204.pdf>. Acesso em: 11 out. 2024.

SPYER, Juliano. **Povo de Deus: quem são os evangélicos e por que eles importam.** 1. ed. São Paulo: Geração Editorial, 2020.